



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/15488.44308-09

REQUERIMENTO Nº , de 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, incisos II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2015, que “Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que estabelece a participação mínima da Petrobras no consórcio de exploração do pré-sal e a obrigatoriedade de que ela seja responsável pela “condução e execução, direta ou indireta, de todas as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento, produção e desativação das instalações de exploração e produção”, seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, por estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICATIVA

O projeto em epígrafe tem potencial para transferir para as multinacionais os lucros que o povo brasileiro teria com a exploração dos recursos do pré-sal que, pela legislação atual, destinará 50% dos seus lucros para financiar as áreas de saúde e educação. E, para agravar o quadro, ainda colocar o país sob risco ambiental grave e desnecessário.

Quem alerta é o consultor legislativo da Câmara, Paulo César Ribeiro Lima, especialista em petróleo e defensor da manutenção da Petrobrás como operadora única do regime de partilha do pré-sal. “Com este projeto, perde é o povo brasileiro, a receita social do país, a educação e a saúde. Quem ganha são as



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/15488.44308-09



multinacionais que irão se apropriar dessa renda que o estado perde, e ainda com alto risco operacional”, afirma.

Como é um tema com amplo reflexo em diversas políticas públicas do Estado brasileiro, e se constituiu em ação com amplíssima repercussão no longo e médio prazo, muito importante se faz a análise pela Comissão em questão, com vistas a fortalecer a proposta e fazer a necessária análise com estudiosos e organizações não governamentais que se especializaram no tema.

Sala das Sessões, , de julho de 2015.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES